



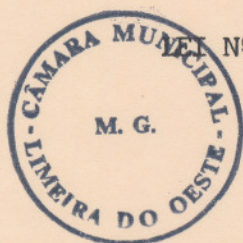
Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309

453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - CEP 38286-000



Nº 135 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.995

**Dispõe sobre adiantamento de receitas
e dá outras providências.**

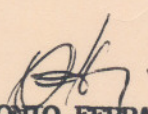
A Câmara de Vereadores, representando o povo de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar adiantamento de receitas repassadas pela União e Estado a este Município no valor de 40,000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 20.02.01 - 03.08.032 - 2.013 - Departamento Municipal de Administração e Finanças, Dívida Pública Municipal -3261 - juros de Dívida contratada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste, 14 de novembro de 1.995.


ANTONIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL